



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.335, de 06 de abril de 2016.

Dispõe sobre a criação do cargo de Procurador Autárquico Previdenciário, no âmbito do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.335/2016:

Art. 1º. Fica criado no quadro de funcionários do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga de que trata a Lei 4.029 de 18 de junho de 2013, o cargo de Procurador Autárquico, de provimento efetivo através de aprovação em concurso público, nos seguintes termos:

| Vagas | Cargo | Carga Horária | Vencimentos | Requisitos |
|-------|--------------------------------------|---------------|--------------|--|
| 1 | Procurador Autárquico Previdenciário | 40h | R\$ 2.862,36 | Bacharel em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil |

Art. 2º. Compete ao ocupante do cargo de procurador autárquico previdenciário:

I - representar o IPREMT e prover seus interesses em qualquer juízo, instância ou tribunal, nas causas em que este for autor, réu, assistente, oponente, terceiro interveniente ou de qualquer forma interessado, usando de todos os poderes contidos na cláusula "ad judicium" e dos demais recursos legalmente permitidos;

II - exercer atividades administrativas e previdenciárias de consultoria e contencioso;

III - elaborar pareceres jurídicos, mediante solicitação da Diretoria Executiva ou do Assessor Jurídico, sobre a constitucionalidade e legalidade dos atos da administração;

IV - Analisar e emitir pareceres demandados pela Assessoria Jurídica nos processos administrativos, manter as pastas de acompanhamento das ações devidamente atualizadas em consonância com o andamento judicial e desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com as funções de seu cargo;

V - apurar a liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial;

VI - Analisar a conformação jurídica de contratos, convênios, licitações, em especial na concessão de benefícios e outros ajustes;

VII - elaborar contratos, convênios, leis e demais atos normativos relativos ao IPREMT bem como outros ajustes de interesse do Instituto; e



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. da Lei nº 4.335/2016.

fls. 2


VIII - outras atividades que lhe forem cometidas por delegação dos superiores hierárquicos, inerentes ao cargo.

Art. 3º. Quanto ao regime de trabalho aplica-se o disposto na Lei Municipal nº 4.029/13, em seu art. 36.

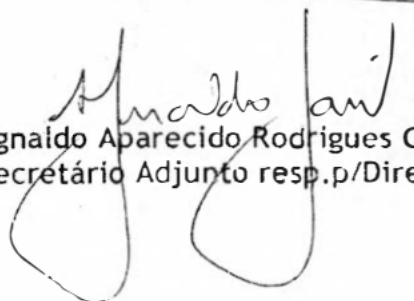
Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria e suplementada se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 06 de abril de 2016.


Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaído Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria